

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 SME
Processo Administrativo nº 2018025836

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 SME
TIPO	: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA ABERTURA	: 27 de Dezembro de 2018.
HORA DA ABERTURA	: AS 09:00(Nove horas) – horário local

PREÂMBULO

- Conforme Artigo 40 da Lei 8.666/93

1. O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio do Pregoeiro Oficial do MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação pública na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública no endereço: Av. Murilo Braga, nº 1887 CEP: 77.500-000, Município de Porto Nacional – TO, fone: 63 3363 6000, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.** Esclarecemos que a presente licitação e consequente a contratação serão regidas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro e Respectiva Equipe de Apoio.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo do Município, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. OBJETO E DA ENTREGA

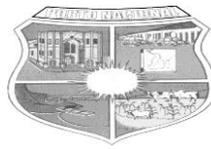
- Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520

2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.

2.1.1 DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1.1.1 Endereço dos locais, no quais serão executados os serviços:

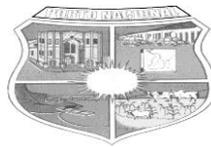
ITEM	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	TELEFONE	ZONA
01	ESCOLA MUNICIPAL DR. EUVALDO TOMAZ DE SOUZA	Rua Imperatriz s/nº - Setor: Jardim Querido	Gestora (63) 98451 -4882	URB
02	ESCOLA MUNICIPAL CELSO ALVES MOURÃO	Av. Nações Unidas LT 01, Qd. 32 - Vila Nova	3363 - 3081	URB
03	ESCOLA MUNICIPAL DELZA DA PAIXÃO PEREIRA	Rua 04 entre Tocantins e Parnaíba - São Vicente	3363 - 2230	URB



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

04	ESCOLA MUNICIPAL EULINA BRAGA	Assentamento Capivara	(63) 98416 - 4659/ 98489 - 9063	RUR
05	ESCOLA MUNICIPAL GENEROSA PINTO DE CASTRO	Rua: Madre Nely s/nº - Jd Municipal	3363 - 2958	URB
06	ESCOLA MUNICIPAL MARIETA MACÊDO	Avenida T 02, Qd. 04 - São Francisco	3363 - 1445	URB
07	ESCOLA MUNICIPAL PAU D'ARCO	Assentamento Pau D'arco	(63) 99991 - 3800/ 98466 - 7038	RUR
08	ESCOLA MUNICIPAL ELIZA LOPES BARROS	Rua 12 de Outubro s/nº - Distrito Escola Brasil	(63) 98412 - 7159/ 98460 - 7085	RUR
09	ESCOLA MUNICIPAL PADRE LUSO MATOS	Rua: Manoel Gomes nº 400 - São Judas	3363 - 6470	URB
10	ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO AIRES DA SILVA	Rua 'A' LT: 07 - Povoado Nova Pinheirópolis	(orelhão) (63) 3496 - 1071/ 98474 - 9740	RUR
11	ESCOLA MUNICIPAL PROF. DEASIL AYRES DA SILVA	Rua 10, Qd. 10 - Setor Parque Eldorado	3363 - 3037	URB
12	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO POINCARÉ ANDRADE SALES	Fazenda Jacatinga TO 255, Km 387	(63) 9 9239 - 2168	RUR
13	ESCOLA MUNICIPAL FANY MACEDO PEREIRA	Avenida Salvador	3363 - 3293	URB
14	ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DIAS DOS SANTOS	Fazenda Matança	(63) 99246 - 8084	RUR
15	ESCOLA MUNICIPAL ERCÍNIA MONTEIRO PEREIRA	Reassentamento Córrego do Prata s/nº	(63) 99234 - 3573	RUR

- 2.2** Para fins deste edital, os serviços comuns de engenharia compreendem aqueles serviços necessários para a exclusiva aplicação em manutenção dos prédios escolares, contribuindo para a manutenção das estruturas físicas dos seus espaços, através da realização de reparos tanto preventivos como corretivos, bem como da aplicação de serviços de adequação de espaços físicos destas escolas, objetivando assim a melhoria na circulação e no uso da comunidade escolar.
- 2.3** O fornecimento dos serviços desta licitação deverá ser realizado em rigorosa observância ao Termo de Referência (Anexo I) deste edital e as normas vigentes que a ele se aplicam.
- 2.4** O critério estabelecido para o julgamento dos preços no pregão presencial é o do **menor preço, adjudicação por lote**.
- 2.5** O custo máximo dos serviços desta licitação será determinado pelos preços dos serviços indicados no nas planilhas de preços anexo II do edital, tendo como base a cotação de preços oficiais das tabelas do **SINAPI, com base no mês-referência outubro de 2018**.
- 2.6** O critério de aceitabilidade dos preços máximos consistirá no referencial de preços unitários dos índices oficiais de preços indicados no **item 2.5**, mais o BDI médio de **25%** de acordo com o lote cotado.
- 2.7** A quantidade do fornecimento dos serviços indicada no Anexo II do edital é meramente estimativa de consumo, podendo ser utilizada ou não, de acordo com as necessidades da



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Secretaria Municipal de Educação, sendo o quantitativo do fornecimento dos serviços determinado pela correspondente nota de empenho. A base do quantitativo dos serviços está indicada pelo certame no Anexo I – Termo de Referência.

2.8 É permitida a subcontratação parcial do objeto do presente certame até o limite de 40% do serviço contratado, conforme especificado pelo Termo de Referência, Anexo I do edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos;

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes plenamente credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

3.6. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

3.6.1 Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, considerando que esta modalidade de participação restringirá a competição entre as empresas participantes e inibirá a obtenção de preços mais econômicos para o poder público, haja vista que o objetivo da presente licitação é o interesse público em estabelecer preços registrados para o atendimento potencial da manutenção de escolas da rede pública municipal.
- b)** Empresas que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
- c)** Empresas que sejam declaradas inidôneas com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** Empresas que estejam sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- e)** Empresas que, isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- f)** Empresas que tenham em seu quadro servidores do Município de Porto Nacional, ou dirigentes de órgão, entidade contratante e responsável pela licitação;
- g)** Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- h)** Empresas que não sejam do ramo ou atividade econômica do objeto licitado.



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520

4.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento – **(Modelo Anexo III)** e, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma;

4.2. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

4.3. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social;

4.4. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – **(Modelo Anexo IV)**, a ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame e Declaração de Responsabilidades **(Modelo Anexo V)**.

4.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) DECLARAÇÃO – Modelo Anexo VI (assinada pelo representante legal) e Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.1 – O não atendimento do disposto no subitem **4.5**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

4.5.2 – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.6. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 4.2 ou 4.3** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.;

4.7. Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

4.8. Cada credenciado somente poderá representar uma empresa licitante.

4.9. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes;

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- Conforme inciso VI e XII do Artigo 4º da lei 10.520

5.1. As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, hermeticamente fechados (colados) e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE PREÇOS" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL Pregão Presencial nº 005/2018 SME (Razão Social da Proponente e CNPJ)
--

ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL Pregão Presencial nº 005/2018 SME (Razão Social da Proponente e CNPJ)

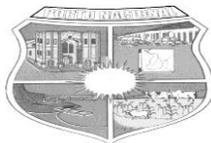
6. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

- Conforme Art. 6º da lei 10.520
- Conforme Art. 5º da lei 8.666/93

6.1 A proposta deverá ser, impressa em papel personalizado da empresa e, apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser entregue em uma única via, onde todas suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo, obrigatoriamente, constar:

- a)** Nome da licitante, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ do Ministério da Fazenda, constando ainda a Inscrição Estadual ou do Distrito Federal e Inscrição Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- b)** Descrição pormenorizada do objeto licitado e dos serviços pertinentes, em conformidade com as especificações técnicas constantes dos Anexos deste Edital, as quais são básicas e imprescindíveis, podendo ser ampliada pelas empresas para melhor detalhamento à execução do objeto;
- c)** Os preços devem ser apresentados, na forma de Planilha de Custo e cronograma físico financeiro, onde serão discriminadas as etapas previstas para os serviços, prazos, valores parciais, quando cabíveis, e totais;
- d)** Uma única cotação de preços;
- e)** Preço total do lote, expresso em algarismos e por extenso;
- f)** Nome e nº de cadastro do engenheiro responsável pela execução do serviço e que deverá ser elemento de contato entre a licitante contratada e o responsável da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Nacional - TO; a quem competirá a fiscalização, inclusive com a emissão de laudo técnico.
- g)** **Cronograma físico/financeiro e Planilha de Custos por meta em anexo a proposta** para execução do serviço, observando o prazo máximo para conclusão e entrega;
- h)** **Prazo de execução dos serviços, o qual não poderá ser superior a** ao explicitado no cronograma físico financeiro, **contados a partir da ciência na Ordem de Serviço.**
- i)** **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.**

6.1.1 Para otimização da sessão as licitantes deverão apresentar em um pen drive/ou CD, devidamente preenchida a **Proposta Eletrônica "Planilha 02", a qual deverá ser retirada junto à CPL ou mediante solicitação via e-mail: cplportonacional@gmail.com.** No preenchimento da planilha deverá ser utilizado o ponto nas casas de milhar e a vírgula nas casas



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

decimais, onde deverão ser preenchidas apenas as colunas destacadas na cor amarela, não podendo fazer nenhuma alteração no layout da planilha.

6.1.2 As empresas deverão sanar junto a Comissão de Licitações, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético "cd ou pen drive".

6.1.3 Será desclassificada a proposta:

a) que apresentar preço unitário superior ao estabelecido nas Planilhas Estimativas de Custo ou com preços manifestamente inexequíveis;

6.1.4 A licitante deverá apresentar as planilhas e cronograma físico financeiro juntamente com os documentos físicos.

6.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.3 A simples participação neste certame implica:

a) Na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) Que o preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguros), bem como os descontos porventura concedidos;

c) No pleno conhecimento do local, das condições e dificuldades para a realização dos serviços;

d) Que a licitante vencedora se compromete a iniciar a execução dos serviços, imediatamente após a ciência na Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

e) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para abertura da proposta, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

6.4 Na proposta deverão constar à apresentação do nome do representante legal da licitante, do representante técnico da licitante com dados profissionais coerentes à categoria, o número do telefone para contato, endereço completo, dados da empresa, nome do banco, agência e número da conta corrente e papel timbrado/personalizado pela empresa; todas as suas folhas devem estar dispostas ordenadamente, numeradas sequencialmente e rubricadas, de modo a não conter folhas soltas.

6.5. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.7. NA PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO CONTER, AINDA;

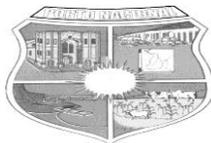
a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo **60 (sessenta)** dias a contar da data marcada para a abertura da sessão. Caso não haja data de validade da proposta, será este considerado.

b) As especificações detalhadas do objeto proposto e/ou outros elementos que identifiquem o serviço cotado.

c) Prazo de pagamento previsto será de acordo com o item 14 deste edital, após a recepção dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação em parcelas compatíveis com os Cronogramas Físico e Financeiro, aprovado pela administração, mediante a apresentação da Nota Fiscal, com atesto ou Termo de Recebimento.

6.8. AS PROPOSTAS QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS SERÃO VERIFICADAS QUANTO A ERROS, OS QUAIS SERÃO CORRIGIDOS PELO PREGOEIRO DA FORMA SEGUINTE:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- b)** Erros de transcrição das quantidades previstas: será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o serviço;
- d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e)** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago;
- f)** Quando não for feita a verificação da proposta e nela forem constatadas falhas na sua elaboração, o licitante arcará com as consequências do seu erro.

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- Conforme Inciso XIII e XIV, do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 27 da Lei 8666/1993.
- Conforme Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:

7.1.1 A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração - **Anexo VIII**;

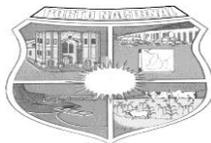
7.1.2 O proponente deve apresentar **DECLARAÇÃO**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos da habilitação, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento em contratar com a Administração Pública, conforme modelo sugestivo de declaração - **Anexo VII**. Caso as declarações sejam assinadas por procurador, é imperiosa que conste no instrumento procuratório tal autorização.

7.1.3 O proponente deve apresentar **DECLARAÇÃO**, de inexistência de parentesco com a municipalidade, conforme modelo sugestivo de declaração - **Anexo IX**.

7.2. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AINDA DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

7.2.1 Relativo a Habilitação Jurídica;

- a)** Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF dos sócios;
- b)** Registro comercial, no caso de firma individual;
- c)** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subseqüente, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- h)** Licença de Funcionamento atualizada da licitante, (ALVARÁ) emitida pela Prefeitura Municipal sede da licitante.



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

7.2.2 Relativo a Regularidade Fiscal:

Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.

- a)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;
- b)** Prova regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão da respectiva secretaria, da entidade da federação, sede do licitante;
- c)** Prova regularidade para com a Fazenda Municipal através de certidão da respectiva secretaria do município sede do licitante;
- d)** Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS;
- e)** CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.3 Qualificação Econômica - Financeira:

7.2.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial e extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da habilitação, caso a certidão não possua prazo próprio de validade.

7.2.3.1.1 A apresentação de **Certidão Negativa de Ações Cíveis de 1º Grau de Jurisdição**, emitida via internet pelo Tribunal de Justiça do Estado da Federação onde se localiza a sede da pessoa jurídica da licitante, supre a exigência contida no item 7.2.3.1.

7.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme Art. 30 da Lei 8.666/93

7.2.4.1 Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em plena validade.

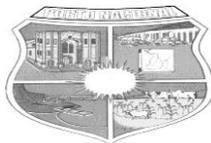
7.2.4.2 Quanto à capacitação **TÉCNICO-OPERACIONAL**: apresentação de um ou mais atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução dos serviços de correspondentes às parcelas de maior relevância indicadas abaixo, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, conforme demonstrado a seguir no item **7.2.4.4**.

7.2.4.3 Comprovação da capacitação **TÉCNICO-PROFISSIONAL**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), relativo à execução de serviços de características semelhantes, conforme ao objeto deste Edital demonstrado a seguir no item **7.2.4.4**.

7.2.4.4 As **parcelas de maior relevância** mencionadas **nos itens 7.2.4.2 e 7.2.4.3** são aquelas constantes da Planilha de Preços a seguir descritos:

- a) Execução de remoção de porta - em quantidade igual ou superior a 250,00 m²;
- b) Execução de pintura - em quantidade igual ou superior a 7.000,00 m²
- c) Execução de revestimento de piso emborrachado (piso tátil) - em quantidade igual ou superior a 250,00 m²;
- d) Execução de vidro - em quantidade igual ou superior a 75,00 m²;

7.2.4.5 O(s) responsável(is) técnico(s) acima elencado(s) deverá(ão) pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal,



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.2.4.3.2 No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata o subitem anterior poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.2.4.3.3 A proponente deverá apresentar **Declaração formal de que** manterá o profissional indicado como responsável técnico, com a devida anuência do mesmo, na direção e execução dos trabalhos no local dos serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93. (Observar modelo Anexo V).

7.2.4.3.4 O(s) profissional(ais) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata este item deverão participar da obra/serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional (ais) de experiência equivalente ou superior, **somente em caso de força maior e mediante prévia concordância pela administração**, nos termos do § 10º art. 30 da lei nº 8.666/93.

7.2.5. Os documentos relacionados no Subitem 7.2.1, não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

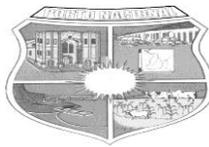
7.2.6. Os licitantes poderão optar pela entrega do Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Município de Porto Nacional, que substituirá para todos os efeitos a documentação solicitada nos itens: 7.2.1; 7.2.2 e 7.2.3, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame; poderá solicitar a relação da documentação junto a CPL - Comissão Permanente de Licitação/ Av. Murilo Braga 1887 centro Fone 63 3363-6000 Ramal 214;

7.2.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima até o último dia útil anterior ao da abertura do certame licitatório, com exceção dos emitidos via "internet";

7.3. As empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item 4.5** deste Edital, havendo alguma **restrição na regularidade fiscal** das mesmas, será concedido um prazo de 5(cinco) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.5. Na hipótese de todas as empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar 123/2006 na forma do subitem 4.5**, empatadas em conformidade com o subitem **11.10**, do presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior ao lance mais bem classificado, será convocada a empresa que originalmente apresentou o menor lance.



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

7.6. A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem **4.5**, do edital, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

7.7. As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem **4.5**, deste Edital, não têm direito ao benefício previsto no subitem **7.3**, sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.9. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícia ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada;

7.10. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente.

7.11 DA VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

7.11.1 As empresas interessadas em participar deste certame poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto, obtendo assim, o **Atestado de Visita** que será expedido pela Secretaria Municipal de Educação, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação. A declaração em papel timbrado do licitante, declarando que conhece as condições locais para a execução do objeto supre a necessidade de vistoria técnica.

7.11.2. Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações constantes no Processo Administrativo através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais.

7.11.3. Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização devidamente formalizados e elucidados antes da licitação dos serviços. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

7.11.4 As vistorias poderão ser realizadas do dia 19/12/2018 ao dia 26/12/2018 a partir das 09:00h(horário local), sendo o horário pré-agendado junto à Secretaria Municipal de Educação – telefone (63) 3363-3421 falar com Arles.

7.11.4. O representante da empresa interessada em participar da visita técnica deverá no dia e hora agendada se dirigir a Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua. Getulio Vargas, s/nº, centro, para então se dirigirem até o local da visita acompanhado pelo representante municipal designado.

7.11.5 Para participação na vistoria, o profissional/representante da empresa deverá comprovar que é credenciado/autorizado pela empresa licitante como **representante** para tal, através de



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

apresentação de documento emitido pelo representante legal da empresa licitante, apresentação e documento de identidade com foto, sendo o mesmo acompanhado pelo representante da Secretaria Municipal de Educação que certificará sua presença na referida visita técnica.

7.11.6 A visita ao local de execução dos serviços **NÃO É OBRIGATÓRIA**, porém ficam as licitantes cientes de que após a apresentação das propostas **NÃO SERÃO ADMITIDAS**, em hipótese alguma, alegações posteriores com intuito de pleitear a inviabilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de sua participação nesta licitação, face ao desconhecimento dos serviços e/ou de dificuldades técnicas não previstas.

7.11.7 Fica responsável, como representante desta Administração, pelo acompanhamento na visita técnica e expedição do atestado de vistoria, servidor municipal designado pela Secretaria Municipal de Educação, que certificará a presença do licitante na referida visita técnica.

7.11.8 O atestado ou declaração de vistoria citado deverá ser apresentado no dia da sessão da licitação dentro do envelope de habilitação.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO:

- Conforme o Artigo 4º inciso VII a XXIII da Lei 10.520/2002.

8.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste, o pregoeiro não mais aceitará novos proponentes;

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3. A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizer necessário ficando os licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- Conforme o Artigo 4º inciso X da Lei 10.520/2002.

9.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes;

9.2. Cumprido o Item 9.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

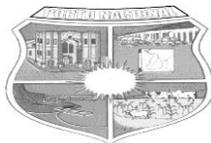
b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.4. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;

9.5. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.4 serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o **MENOR PREÇO POR LOTE**



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

subsequente, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;

9.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.5 a ordem para esses lances será definida através de sorteio;

10. DOS LANCES VERBAIS

- Conforme inciso VIII e IX o Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

10.1. As Licitantes proclamadas classificadas serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

10.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e dialogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias e obedecidos o subitem 10.3, deste edital.

10.3. O tempo para apresentação de lances será de no máximo 02 (dois) minutos, que se não ofertado nesse tempo, considerado para fim de julgamento o lance anterior, resultando desta forma na desistência de ofertar novo lance, para o item ou lote.

10.4. A desistência em apresentar lance verbal, formalizado ou nos termos do item 9.4, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

10.6. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;

10.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.8. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.4 caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;

10.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;

10.10. Caso não se realize lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;

10.11. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- Conforme inciso X Artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 45º parágrafo inciso I da Lei 8.666/93.
- Conforme Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006

11.1. O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

11.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

11.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

11.4. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarada a proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro;

11.5. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;

11.6. Na ocorrência do disposto no item 11.3 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço;

11.7. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.8. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR LOTE** e o valor estimado da contratação.

11.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.10. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)

11.10.1. Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5**, deste Edital.

11.10.2. Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5** deste Edital.

11.10.3. Ocorrendo empate, nos termos do subitem **11.10.1.**, do Edital:

a) – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pelo pregoeiro, de encaminhar uma ultima oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

b) – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

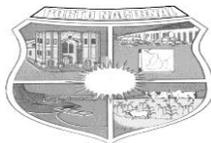
d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

11.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

11.12. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de (30) trinta dias após o atendimento do objeto.

11.13. O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais, inclusive nova planilha e cronograma com os preços negociados, que serão apresentadas de forma física e também em CD.



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

11.14. O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

11.15. Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.

12. DOS RECURSOS:

- Conforme inciso XVIII e XXI do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

12.1 Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. **A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;**

12.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

12.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

12.4 A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em ata, e no prazo de 3 (três) dias úteis, deverá apresentar por escrito a peça recursal, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.4.1 Os memoriais dos recursos e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO, situada na Av. Murilo Braga nº 1887, centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77500-000. Fone: (063) 3363-6000.

12.5 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.6 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

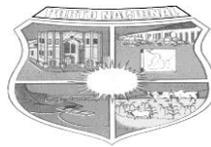
12.8 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para os **itens** em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior da Secretaria de Educação, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;

12.9 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora e homologará o certame;

12.10 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.11 Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele não procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora;

12.12 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via e-mail.



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

12.13 Os autos do processo administrativo ficarão com vistas franqueadas às interessadas junto a Comissão de Licitações no endereço constante do subitem 12.4.1 deste Edital, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas.

12.14 Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- Conforme o Artigo 41º da Lei 8.666/93.

13.1 As dúvidas na interpretação deste Edital e anexos, consultas ou pedidos de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, deverão ser enviado ao Pregoeiro, podendo ser feitos via [e-mail:cplportonacional@gmail.com](mailto:cplportonacional@gmail.com) de forma expressa, clara, concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e realização do Pregão.

13.1.1 As dúvidas ou esclarecimentos técnicos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro que poderá recorrer ao responsável pela solicitação do objeto para obter respostas aos questionamentos.

13.2. Conforme previsto no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

13.3. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO, situada na Av. Murilo Braga, nº 1887, centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77500-000. Fone: (063) 3363-6000, observando os seguintes critérios:

a) Serem dirigidos ao Pregoeiro Oficial devidamente fundamentado e acompanhados da documentação pertinente, (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruídos com o número do Pregão e do Processo Administrativo;

b) Estarem assinados por representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

13.4. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93.

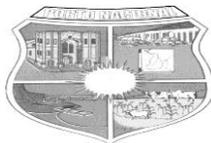
13.5. O Pregoeiro, caso julgue procedente as alegações constantes na solicitação contra o ato convocatório e as acolha, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.6. As impugnações protocoladas intempestivamente, enviadas por e-mail ou Correios e não atenderem o item **13.3** não serão conhecidas.

13.7. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor ou pessoa responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo legal estabelecido.

13.8. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos esclarecimentos ou da impugnação, preferencialmente por meio de publicação no site: <http://www.portonacional.to.gov.br=licitacoes>, podendo ser por intermédio de e-mail ou outro meio, conforme o caso.

14. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

14.1 Os pagamentos serão realizados em **10 (dez) parcelas** com valor igual, ou seja, **valor global contratado dividido em 10 vezes** mediante as respectivas medições realizadas e aprovadas pelo fiscal da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e ao respectivo faturamento/nota fiscal de serviços, onde serão discriminados os serviços executados.

14.1.1 O cronograma físico-financeiro terá efeito somente para a execução dos serviços.

14.1.2 O pagamento será realizado em 10 (dez) parcelas iguais feito a cada 30 dias.

14.2 As despesas com a contratação dos serviços correrá por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

PROGRAMAS: 05.035.12.365.0060.1.215
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
SUBELEMENTO DE DESPESA: - 16
FONTE: 20
VALOR ESTIMADO: R\$ 725.510,04

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

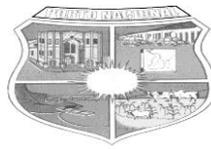
- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

15.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

15.2 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada, a licitante vencedora que descumprir as condições deste termo, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial do Estado:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, atualizada;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- Advertência;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, de modo geral, do Município de Porto Nacional - TO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 As multas a que se referem às alíneas "a" e "b", do item anterior, sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser compensadas com o pagamento pendente ou, recolhidas diretamente aos Cofres da Municipalidade, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Administração Municipal ou, ainda, poderão ser cobrados judicialmente.



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

15.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação em órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando à fundamentação legal da punição.

16. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO – DA VIGENCIA E DA FISCALIZAÇÃO – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.

16.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

16.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a prestar o serviço objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

16.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

16.4 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.4.1 O prazo contratual dos serviços será de 120 (dias) corridos a contar de sua assinatura.

16.4.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

16.4.2.1 Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da assinatura da ordem de serviço e do respectivo empenho. Os serviços contratados deverão ser concluídos em até 30 (Trinta) dias corridos para os serviços de reforma a contar da data de emissão da assinatura da ordem de serviço.

16.5 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.6 A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) designado pelo Titular da Pasta, na condição de representante da Secretaria de Educação, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação para fins de pagamento.

16.7 A presença da fiscalização da Secretaria de Educação não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

16.8 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências do Contrato.

16.9 A licitante vencedora adotará nos serviços, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizarem-se de equipamentos de proteção individual (EPI)/coletiva(EPC) e atendimento a NR-18.

16.10 Correrá por conta da licitante contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função do serviço contratado, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação do serviço, até a aceitação definitiva da mesma pelo Município, bem como, pelas



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

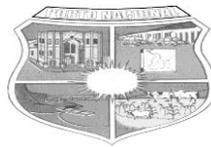
indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros oriundas da execução do serviço e/ou ações ou omissões da licitante contratada, ainda que ocorram em via pública.

- 16.11** A licitante contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facultando à fiscalização do Município o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se também a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados ao serviço contratado.
- 16.12** A Secretaria Municipal de Educação através realizará fiscalização através de pessoa oficialmente designada para acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços, bem como o cumprimento das especificações das Normas Brasileiras.
- 16.12.1** A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais e deste edital.
- 16.12.2** A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto não gerará responsabilidade para a Secretaria de Educação de Porto Nacional pela execução dos serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução dos mesmos.
- 16.12.3** A licitante contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Secretaria, dentro do prazo de 48 horas a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 17.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 17.4.** Efetuar o pagamento devido à Contratada, no prazo previsto neste Edital, abatidas às multas, se houver.
- 17.5.** A Secretaria de Educação, pagará a (s) LICITANTE (S) VENCEDORA (S) DO CERTAME, através de ordem bancária, o valor correspondente a soma dos preços unitários dos serviços constantes na proposta adjudicada e executada conforme a Ordem de Serviço, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestadas pelo servidor designado pela Secretaria de Educação.
- 17.6.** Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.
- 17.7.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.
- 17.8.** Cientificar o órgão de representação jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 17.9.** Manter arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.
- 17.10.** O Arquivamento, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

18.1. Durante a execução da obra ou do serviço contratado, deverão ser mantidos no local da realização da obra ou do serviço os seguintes documentos:

- a) Cópias das especificações;
- b) Cópia da planilha orçamentária contratada;
- c) Cópia do cronograma físico-financeiro;
- d) Cópia do contrato;
- e) Livro de ocorrência ou Diário de Obras (em que deverão ser anotados todos os fatos e problemas ocorridos durante a execução da obra ou serviço);
- f) Ato de designação do responsável pela fiscalização;
- g) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (execução);
- h) Ordem de serviço;
- i) Registro das alterações ocorridas durante a execução;
- j) Especificações técnicas e memorial descritivo;
- l) Relação dos profissionais que atuarão na obra ou serviços;
- m) Cópia dos boletins de medição com as memórias de cálculo.

18.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

18.3. Assegurar, durante a execução dos serviços, sua proteção e conservação.

18.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, imediatamente e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das sanções aplicáveis ou cabíveis.

18.5. Permitir e facilitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional, a inspeção das obras e serviços no horário normal de trabalho prestando todas as informações solicitadas por ela.

18.6. Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade resistência estabilidade dos trabalhos que executar, respondendo, inclusive pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos, sejam eles fornecidos ou não pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional.

18.7. Estabelecer normas de segurança dos operários e de terceiros no perímetro do canteiro.

18.8. Executar conforme a melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pela CONTRATANTE.

18.9. O Contratado é responsável pelos danos causado diretamente a Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

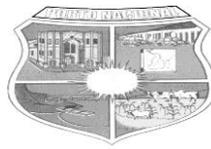
18.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais tributários, previdenciárias e trabalhistas, comerciais, resultantes da Contratação das obras e serviços.

18.11. Fornecer todo e qualquer laudo, ensaio e controle tecnológico que sejam exigidos pela fiscalização e pelas normas técnicas.

18.12. Acatar todas as orientações advindas da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional com relação aos serviços.

18.13. A Contratada deverá responder civil e criminalmente por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda por negligência ou imprudência ou imperícia de seus prepostos.

18.14. Fica por conta exclusiva da vencedora contratada, a responsabilidade pelo pagamento de atividades realizadas por seus funcionários em horários diversos daqueles estipulados pela contratante.



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

18.15. Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade devido à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE.

18.16. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Despesas com viagens;
- c) Seguros de acidentes;
- d) Impostos, taxas e contribuições;
- e) Indenizações; e
- h) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação brasileira.

18.17. A contratada é considerada como única empregadora, sem que haja vínculo de subsidiariedade empregatícia com a Secretaria Municipal de Educação.

18.18. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho bem como o fornecimento de todos os EPI's.

18.19. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.20. A Contratada deverá manter no local do serviço, Preposto, aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato.

18.21. Executar o Diário de Obras que deverá ser contínuo, diário e com folhas individuais para sábados, domingos, feriados e até mesmo os dias de obra parada.

18.22. Será de responsabilidade da empresa vencedora a confecção e afixação da placa da obra, conforme previsto na Lei Municipal pelo período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 05(cinco) dias, contados do início de execução das obras.

18.23. Quando terminado o serviço, a empresa contratada comunicará o fato, por escrito, à administração que deverá em prazo não superior a 15 (quinze) dias, emitir termo de recebimento provisório assinado pelas partes, e dentro do prazo de até 30 (trinta) dias deverá a administração dar o recebimento definitivo se ficar constatado que não houve qualquer problema de ordem técnica com a obra ou a prestação do serviço.

18.24. Substituir, no prazo estipulado pela Supervisão/fiscalização da Contratante, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

18.25. Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o trecho de execução da Obra, objeto deste edital, de acordo com as normas vigentes.

18.26. Efetuar o registro da empreitada no CREA/(TO).

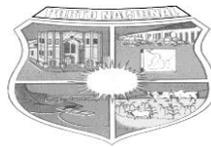
18.27. Remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da Obra objeto de Contrato.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- Conforme o Artigo 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002.

19.1. Não existindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Secretária Municipal de Educação.

19.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo, a Secretária Municipal de Educação adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao (s) licitante (s) vencedor (es).



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

19.3. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequado ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão, de acordo com o item 11.14.

19.4. Após a homologação da licitação, a proponente vencedora assinará o termo de contrato, relativo ao objeto, adjudicado, conforme prazo determinado neste edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

20.2. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.3. Fica assegurado a Secretaria Municipal de Educação mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;

20.4. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.5. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

20.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Secretaria Municipal de Educação;

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal;

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

20.9. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais;

20.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;

20.11. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;

20.12. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto ou lote deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

20.13. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";

20.14. O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial do município através do endereço eletrônico www.portonacional.to.gov.br. No entanto, devido a plataforma eletrônica



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

não ter compatibilidade para disponibilização na íntegra, os Sub Anexos (planilhas, cronogramas e memoriais) e/ou outros Documentos Técnicos referentes ao serviço serão disponibilizados para cópia em CD-ROM ou Pendrive (fornecidos pelo interessado) por meio de pessoa autorizada pela empresa licitante interessada, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, centro EM PORTO NACIONAL - TO, ou ainda mediante requerimento da licitante, através do e-mail: cplportonacional@gmail.com.

20.14.1 Todos os documentos técnicos também se encontram devidamente juntados aos autos do Processo Administrativo nº **2018025836**, disponíveis para o exame dos interessados em participar da licitação.

20.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da C.P.L, na Prefeitura Municipal de PORTO NACIONAL, Av. Murilo Braga, nº 1887.

20.16. Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Porto Nacional.

20.17. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Porto Nacional - TO, com exclusão de qualquer outro;

21 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

• ANEXO I	-	TERMO DE REFERÊNCIA
• ANEXO II	-	PLANILHA DE PREÇOS E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
• ANEXO III	-	CARTA DE CREDENCIAMENTO
• ANEXO IV	-	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
• ANEXO V	-	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES (MODELO)
• ANEXO VI	-	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)
• ANEXO VII	-	DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE E FATOS SUPERVENIENTES (MODELO)
• ANEXO VIII	-	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART.27, INC.V DA LEI 8.666/93 (MODELO)
• ANEXO IX	-	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE
• ANEXO X	-	DECLARAÇÃO DE VISTORIA
• ANEXO XI	-	MODELO DE PROPOSTA
• ANEXO XII	-	MINUTA DO CONTRATO
• ANEXO XIII	-	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Porto Nacional, 12 de Dezembro de 2018.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas, que deverão ser seguidas, na execução dos serviços de ENGENHARIA para execução da obra, por regime de preço unitário, de reformas das: ESCOLA MUNICIPAL DR. EUVALDO TOMAZ DE SOUZA NO SETOR JARDIM QUERIDO, ESCOLA MUNICIPAL CELSO ALVES MOURÃO NO SETOR VILA NOVA, ESCOLA MUNICIPAL DELZA DA PAIXÃO PEREIRA NO SETOR SÃO VICENTE, ESCOLA MUNICIPAL EULINA BRAGA NO ASSENTAMENTO CAPIVARA, ESCOLA MUNICIPAL GENEROSA PINTO DE CASTRO NO SETOR JARDIM MUNICIPAL, ESCOLA MUNICIPAL MARIETA MACEDO NO SETOR SÃO FRANCISCO, ESCOLA MUNICIPAL PAU D'ARCO NO ASSENTAMENTO PAU D'ARCO, ESCOLA MUNICIPAL ELIZA LOPES BARROS NO DISTRITO DE ESCOLA BRASIL, ESCOLA MUNICIPAL PADRE LUSO MATOS SETOR CRUZEIRO DO SUL, ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO AIRES DA SILVA NO DISTRITO NOVA PINHEIROPOLIS, ESCOLA MUNICIPAL PROF. DEASIL AYRES DA SILVA NO SETOR PARQUE ELDORADO, ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO POICORÉ ANDRADE SALES NA FAZENDA JACUTINGA, ESCOLA MUNICIPAL FANY MACEDO PEREIRA NO SETOR NOVO PLANALTO, ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DIAS DOS SANTOS NA FAZENDA MATANÇA, ESCOLA MUNICIPAL ERCINIA MONTEIRO PEREIRA NO REASSENTAMENTO CÓRREGO DO PRATA no município de Porto Nacional - TO, na modalidade cabível.

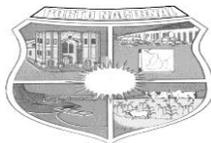
2. JUSTIFICATIVA

Considerando necessidade de reforma nos grupos escolares para melhor qualidade do ambiente, higiene e segurança.

Faz assim necessária a contratação de empresa especializada para reformas das: ESCOLA MUNICIPAL DR. EUVALDO TOMAZ DE SOUZA NO SETOR JARDIM QUERIDO, ESCOLA MUNICIPAL CELSO ALVES MOURÃO NO SETOR VILA NOVA, ESCOLA MUNICIPAL DELZA DA PAIXÃO PEREIRA NO SETOR SÃO VICENTE, ESCOLA MUNICIPAL EULINA BRAGA NO ASSENTAMENTO CAPIVARA, ESCOLA MUNICIPAL GENEROSA PINTO DE CASTRO NO SETOR JARDIM MUNICIPAL, ESCOLA MUNICIPAL MARIETA MACEDO NO SETOR SÃO FRANCISCO, ESCOLA MUNICIPAL PAU D'ARCO NO ASSENTAMENTO PAU D'ARCO, ESCOLA MUNICIPAL ELIZA LOPES BARROS NO DISTRITO DE ESCOLA BRASIL, ESCOLA MUNICIPAL PADRE LUSO MATOS SETOR CRUZEIRO DO SUL, ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO AIRES DA SILVA NO DISTRITO NOVA PINHEIROPOLIS, ESCOLA MUNICIPAL PROF. DEASIL AYRES DA SILVA NO SETOR PARQUE ELDORADO, ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO POICORÉ ANDRADE SALES NA FAZENDA JACUTINGA, ESCOLA MUNICIPAL FANY MACEDO PEREIRA NO SETOR NOVO PLANALTO, ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DIAS DOS SANTOS NA FAZENDA MATANÇA, ESCOLA MUNICIPAL ERCINIA MONTEIRO PEREIRA NO REASSENTAMENTO CÓRREGO DO PRATA no município de Porto Nacional - TO, na modalidade cabível.

3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO
01	REFORMA: ESCOLA MUNICIPAL DR. EUVALDO TOMAZ DE SOUZA NO SETOR JARDIM QUERIDO.
ITEM	DESCRIÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

02	REFORMA: ESCOLA MUNICIPAL CELSO ALVES MOURÃO NO SETOR VILA NOVA.
ITEM	DESCRIÇÃO
03	REFORMA: ESCOLA MUNICIPAL DELZA DA PAIXÃO PEREIRA NO SETOR SÃO VICENTE.
ITEM	DESCRIÇÃO
04	REFORMA: ESCOLA MUNICIPAL EULINA BRAGA NO ASSENTAMENTO CAPIVARA.
ITEM	DESCRIÇÃO
05	REFORMA: ESCOLA MUNICIPAL GENEROSA PINTO DE CASTRO NO SETOR JARDIM MUNICIPAL.
ITEM	DESCRIÇÃO
06	REFORMA: ESCOLA MUNICIPAL MARIETA MACÊDO NO SETOR SÃO FRANCISCO.
ITEM	DESCRIÇÃO
07	REFORMA: ESCOLA MUNICIPAL PAU D'ARCO NO ASSENTAMENTO PAU D'ARCO.
ITEM	DESCRIÇÃO
08	REFORMA: ESCOLA MUNICIPAL ELIZA LOPES BARROS NO DISTRITO DE ESCOLA BRASIL.
ITEM	DESCRIÇÃO
09	REFORMA: ESCOLA MUNICIPAL PADRE LUSO MATOS SETOR CRUZEIRO DO SUL.
ITEM	DESCRIÇÃO
10	REFORMA: ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO AIRES DA SILVA NO DISTRITO NOVA PINHEIROPOLIS.
ITEM	DESCRIÇÃO
11	REFORMA: ESCOLA MUNICIPAL PROF. DEASIL AYRES DA SILVA NO SETOR PARQUE ELDORADO.
ITEM	DESCRIÇÃO
12	REFORMA: ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO POICORÉ ANDRADE SALES NA FAZENDA JACUTINGA.
ITEM	DESCRIÇÃO
13	REFORMA: ESCOLA MUNICIPAL FANY MACEDO PEREIRA NO SETOR NOVO PLANALTO.
ITEM	DESCRIÇÃO
14	REFORMA: ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DIAS DOS SANTOS NA FAZENDA MATANÇA.
ITEM	DESCRIÇÃO
15	REFORMA: ESCOLA MUNICIPAL ERCÍNIA MONTEIRO PEREIRA NO REASSENTAMENTO CÔRREGO DO PRATA.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação do serviço correrá por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

PROGRAMAS: 05.035.12.365.0060.1.215

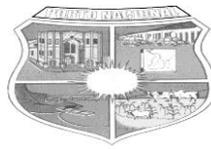
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

SUBELEMENTO DE DESPESA: - 16

FONTE: 20

VALOR: R\$ 725.510,04

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

5.1 PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da assinatura da ordem de serviço e do respectivo empenho. Os serviços contratados deverão ser concluídos em até 30 (Trinta) dias corridos para os serviços de reforma a contar da data de emissão da assinatura da ordem de serviço.

5.2 PRAZO CONTRATUAL

O prazo contratual dos serviços será de 120 (dias) corridos a contar de sua assinatura

6. CRONOGRAMA

O CONTRATADO deverá fazer seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando, contudo, o prazo aqui estipulado. Este planejamento deverá considerar a estratégia de ataque para o cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, o lead time dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes. Como resultado deste planejamento a CONTRATADA deverá fornecer cronograma FÍSICO-FINANCEIRO, seguindo as descrições dos serviços da planilha orçamentária para ser aprovado pela fiscalização em até 10 dias corridos do recebimento da ordem de Serviço.

7. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em **10 (dez) parcelas** com valor igual, ou seja, **valor global contratado dividido em 10 vezes** mediante as respectivas medições realizadas e aprovadas pelo fiscal da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e ao respectivo faturamento/nota fiscal de serviços, onde serão discriminados os serviços executados.

7.1 O cronograma físico-financeiro terá efeito somente para a execução dos serviços.

7.2 O pagamento será realizado em 10 (dez) parcelas iguais feito a cada 30 dias.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - OPERACIONAL

8.1 Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade.

8.2 Quanto à capacitação TÉCNICO-OPERACIONAL: apresentação de um ou mais atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução dos serviços de correspondentes às parcelas de maior relevância indicadas abaixo, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, conforme demonstrado a seguir no item 8.4.

8.3 Comprovação da capacitação TÉCNICO-PROFISSIONAL, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), relativo à execução de serviços de características semelhantes, conforme ao objeto deste Edital demonstrado a seguir no item 8.4.

8.4 As parcelas de maior relevância mencionadas nos itens 8.2 e 8.3 são aquelas constantes da Planilha de Preços a seguir descritos:



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- e) Execução de remoção de porta - em quantidade igual ou superior a 250,00 m²;
- f) Execução de pintura - em quantidade igual ou superior a 7.000,00 m²
- g) Execução de revestimento de piso emborrachado (piso tátil) - em quantidade igual ou superior a 250,00 m²;
- h) Execução de vidro - em quantidade igual ou superior a 75,00 m²;

8.5 O(s) responsável(is) técnico(s) acima elencado(s) deverá(ão) pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.6 No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata o subitem anterior poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.7 A proponente deverá apresentar Declaração formal de que manterá o profissional indicado como responsável técnico, com a devida anuência do mesmo, na direção e execução dos trabalhos no local dos serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93. (Observar modelo Anexo V).

8.8 O(s) profissional(ais) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata este item deverão participar da obra/serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional (ais) de experiência equivalente ou superior, somente em caso de força maior e mediante prévia concordância pela administração, nos termos do § 10º art. 30 da lei nº 8.666/93.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Considerações Preliminares

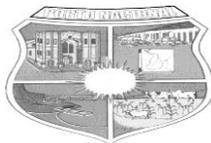
Qualquer modificação deverá ser autorizada previamente pela FISCALIZAÇÃO, mediante avaliação das eventuais correções. Todos os serviços deverão ser executados em consonância com os projetos, as prescrições contidas neste Termo de Referência, as normas técnicas da ABNT, os decretos municipais e outras regulamentações aplicáveis.

A Prefeitura Municipal de Porto Nacional - poderá adotar, em qualquer época, normas especiais ou suplementares de trabalho, não previstas neste Termo de Referência, mas necessárias, a seu juízo, à segurança e ao bom andamento dos serviços. Essas novas normas passarão a integrar, automaticamente, as Especificações Técnicas.

As grandezas constantes deste manual são expressas em unidades legais e as convenções para sua indicação, assim como as abreviaturas, são consagradas pelo uso. Siglas e abreviaturas pouco usuais são explicitadas no decorrer do texto.

Fica reservado à Prefeitura Municipal de Porto Nacional o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste Termo de Referência, que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou projeto.

Na existência de serviços não especificados, a Contratada somente poderá executá-los após devida aprovação da Fiscalização.



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

A omissão de qualquer procedimento neste Termo de Referência ou nos projetos não exige a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados.

No caso de divergência entre os projetos e a planilha orçamentária, terá prioridade a planilha orçamentária. Conflitos entre este Termo de Referências e a Planilha Orçamentária ou os Projetos deverão ser informados à fiscalização da Secretaria Municipal da Educação para definição a respeito.

As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS só poderão ser modificadas, com autorização por escrito, emitida pela FISCALIZAÇÃO e concordância dos autores dos projetos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Durante a execução da obra ou do serviço contratado, deverão ser mantidos no local da realização da obra ou do serviço os seguintes documentos:

- a) Cópias das especificações;
- b) Cópia da planilha orçamentária contratada;
- c) Cópia do cronograma físico-financeiro;
- d) Cópia do contrato;
- e) Livro de ocorrência ou Diário de Obras (em que deverão ser anotados todos os fatos e problemas ocorridos durante a execução da obra ou serviço);
- f) Ato de designação do responsável pela fiscalização;
- g) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (execução);
- h) Ordem de serviço;
- i) Registro das alterações ocorridas durante a execução;
- j) Especificações técnicas e memorial descritivo;
- l) Relação dos profissionais que atuarão na obra ou serviços;
- m) Cópia dos boletins de medição com as memórias de cálculo.

10.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

10.3. Assegurar, durante a execução dos serviços, sua proteção e conservação.

10.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, imediatamente e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das sanções aplicáveis ou cabíveis.

10.5. Permitir e facilitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional, a inspeção das obras e serviços no horário normal de trabalho prestando todas as informações solicitadas por ela.

10.6. Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade resistência estabilidade dos trabalhos que executar, respondendo, inclusive pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos, sejam eles fornecidos ou não pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional.

10.7. Estabelecer normas de segurança dos operários e de terceiros no perímetro do canteiro.

10.8. Executar conforme a melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pela CONTRATANTE.

10.9. O Contratado é responsável pelos danos causado diretamente a Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

10.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais tributários, previdenciárias e trabalhistas, comerciais, resultantes da Contratação das obras e serviços.

10.11. Fornecer todo e qualquer laudo, ensaio e controle tecnológico que sejam exigidos pela fiscalização e pelas normas técnicas.



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

10.12. Acatar todas as orientações advindas da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional com relação aos serviços.

10.13. A Contratada deverá responder civil e criminalmente por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda por negligência ou imprudência ou imperícia de seus prepostos.

10.14. Fica por conta exclusiva da vencedora contratada, a responsabilidade pelo pagamento de atividades realizadas por seus funcionários em horários diversos daqueles estipulados pela contratante.

10.15. Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade devido à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE.

10.16. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como:

a) Salários;

b) Despesas com viagens;

c) Seguros de acidentes;

d) Impostos, taxas e contribuições;

e) Indenizações; e

h) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação brasileira.

10.17. A contratada é considerada como única empregadora, sem que haja vínculo de subsidiariedade empregatícia com a Secretaria Municipal de Educação.

10.18. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho bem como o fornecimento de todos os EPI's.

10.19. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.20. A Contratada deverá manter no local do serviço, Preposto, aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato.

10.21. Executar o Diário de Obras que deverá ser contínuo, diário e com folhas individuais para sábados, domingos, feriados e até mesmo os dias de obra parada.

10.22. Será de responsabilidade da empresa vencedora a confecção e afixação da placa da obra, conforme previsto na Lei Municipal pelo período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 05(cinco) dias, contados do início de execução das obras.

10.23. Quando terminado o serviço, a empresa contratada comunicará o fato, por escrito, à administração que deverá em prazo não superior a 15 (quinze) dias, emitir termo de recebimento provisório assinado pelas partes, e dentro do prazo de até 30 (trinta) dias deverá a administração dar o recebimento definitivo se ficar constatado que não houve qualquer problema de ordem técnica com a obra ou a prestação do serviço.

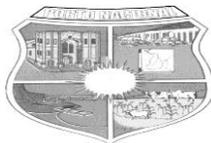
10.24. Substituir, no prazo estipulado pela Supervisão/fiscalização da Contratante, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

10.25. Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o trecho de execução da Obra, objeto deste edital, de acordo com as normas vigentes.

10.26. Efetuar o registro da empreitada no CREA/(TO).

10.27. Remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da Obra objeto de Contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

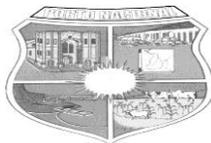


ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 11.4. Efetuar o pagamento devido à Contratada, no prazo previsto neste Edital, abatidas às multas, se houver.
- 11.5. A Secretaria de Educação, pagará a (s) LICITANTE (S) VENCEDORA (S) DO CERTAME, através de ordem bancária, o valor correspondente a soma dos preços unitários dos serviços constantes na proposta adjudicada e executada conforme a Ordem de Serviço, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestadas pelo servidor designado pela Secretaria de Educação.
- 11.6. Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.
- 11.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.
- 11.8. Cientificar o órgão de representação jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 11.9. Manter arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.
- 11.10. O Arquivamento, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

12. DA VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

- 12.1 As empresas interessadas em participar deste certame poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto, obtendo assim, o Atestado de Visita que será expedido pela Secretaria Municipal de Educação, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação. A declaração em papel timbrado do licitante, declarando que conhece as condições locais para a execução do objeto supre a necessidade de vistoria técnica.
- 12.2. Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações constantes no Processo Administrativo através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais.
- 12.3. Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização devidamente formalizados e elucidados antes da licitação dos serviços. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

- 12.4. O representante da empresa interessada em participar da visita técnica deverá no dia e hora agendada se dirigir a Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua. Getulio Vargas, s/nº, centro, para então se dirigirem até o local da visita acompanhado pelo representante municipal designado.
- 12.5 Para participação na vistoria, o profissional/representante da empresa deverá comprovar que é credenciado/autorizado pela empresa licitante como representante para tal, através de apresentação de documento emitido pelo representante legal da empresa licitante, apresentação e documento de identidade com foto, sendo o mesmo acompanhado pelo representante da Secretaria Municipal de Educação que certificará sua presença na referida visita técnica.
- 12.6 A visita ao local de execução dos serviços NÃO É OBRIGATÓRIA, porém ficam as licitantes cientes de que após a apresentação das propostas NÃO SERÃO ADMITIDAS, em hipótese alguma, alegações posteriores com intuito de pleitear a inviabilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de sua participação nesta licitação, face ao desconhecimento dos serviços e/ou de dificuldades técnicas não previstas.
- 12.7 Fica responsável, como representante desta Administração, pelo acompanhamento na visita técnica e expedição do atestado de vistoria, servidor municipal designado pela Secretaria Municipal de Educação, que certificará a presença do licitante na referida visita técnica.
- 12.8 O atestado ou declaração de vistoria citado deverá ser apresentado no dia da sessão da licitação dentro do envelope de habilitação.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO – DA VIGENCIA E DA FISCALIZAÇÃO – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

13.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a prestar o serviço objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

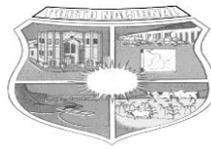
13.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

13.4 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.4.1 O prazo contratual dos serviços será de 120 (dias) corridos a contar de sua assinatura.

13.4.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

13.4.2.1 Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da assinatura da ordem de serviço e do respectivo empenho. Os serviços contratados deverão ser concluídos em até 30 (Trinta) dias corridos para os serviços de reforma a contar da data de emissão da assinatura da ordem de serviço.



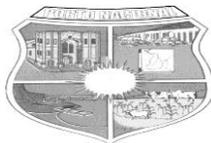
ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

13.5 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 13.6 A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) designado pelo Titular da Pasta, na condição de representante da Secretaria de Educação, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação para fins de pagamento.
- 13.7 A presença da fiscalização da Secretaria de Educação não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 13.8 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências do Contrato.
- 13.9 A licitante vencedora adotará nos serviços, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizarem-se de equipamentos de proteção individual (EPI)/coletiva(EPC) e atendimento a NR-18.
- 13.10 Correrá por conta da licitante contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função do serviço contratado, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação do serviço, até a aceitação definitiva da mesma pelo Município, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros oriundas da execução do serviço e/ou ações ou omissões da licitante contratada, ainda que ocorram em via pública.
- 13.11 A licitante contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facultando à fiscalização do Município o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se também a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados ao serviço contratado.
- 13.12 A Secretaria Municipal de Educação através realizará fiscalização através de pessoa oficialmente designada para acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços, bem como o cumprimento das especificações das Normas Brasileiras.
- 13.12.1 A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais e deste edital.
- 13.12.2 A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto não gerará responsabilidade para a Secretaria de Educação de Porto Nacional pela execução dos serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução dos mesmas.
- 13.12.3 A licitante contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Secretaria, dentro do prazo de 48 horas a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;
- 14.2 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada, a licitante vencedora que descumprir as condições deste termo, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial do Estado:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, atualizada;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- Advertência;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, de modo geral, do Município de Porto Nacional - TO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 As multas a que se referem às alíneas "a" e "b", do item anterior, sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser compensadas com o pagamento pendente ou, recolhidas diretamente aos Cofres da Municipalidade, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Administração Municipal ou, ainda, poderão ser cobrados judicialmente.
- 14.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação em órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando à fundamentação legal da punição.

15. ESCLARECIMENTO SOBRE O OBJETO

Em caso de dúvidas entrem em contato com a Secretaria Municipal da Educação pelo telefone (63) 3363-3421 – Ramal 114 ou pelo e-mail cristiano.educaporto@gmail.com.

Porto Nacional – TO, 29 de novembro de 2018.

SHYRLEIDE MARIA MAIA BARROS
Secretária Municipal da Educação

Arles Lira
Eng.º Agrícola e Civil
CREA-TO 137049/D



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO II

PLANILHAS DE PREÇOS

E

**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
(CONFORME PROCESSO)**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

**Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional
Comissão Permanente de Licitações
Porto Nacional – TO.**

Prezado Senhor,

Pela presente Carta de Credenciamento, **CREDENCIAMOS o(a) Sr.(a)** _____ **o(a)**, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx, a participar do procedimento licitatório referente ao **Pregão Presencial nº 005/2018 SME** Tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.**

Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xx, **OUTORGA-SE** ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de manifestar-se em nome desta empresa em qualquer fase do Pregão Presencial nº 005/2018 SME, com plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, inclusive firmar atos contratuais e/ou documentos equivalentes referentes a este Pregão (se for o caso).

Cidade-UF, ____ de _____ 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

**Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional
Comissão Permanente de Licitações
Porto Nacional – TO.**

Prezados Senhores,

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx),

DECLARA, sob as penalidades da lei, com fins de participação no **Pregão Presencial nº 005/2018 SME** e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.**

Declaramos ainda, que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Cidade-UF, ____ de _____ 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 SME

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: _____ através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail _____;

DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2018 SME**, promovido pelo Município de Porto Nacional – TO, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2018 SME**.

DECLARA para fins de participação do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2018 SME** que, caso venha a vencer a referida licitação o(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviço(s) será(ão):

Nome do Representante(s) Técnico(s)	Especialidade	Nº de Registro	Data de Registro	Assinatura

DECLARA, que manterá o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), **com a devida anuência do mesmo**, na direção e execução dos trabalhos no local dos serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, visto que o(s) mesmo(s) possuem vínculo profissional conforme exige o edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, _____ de _____ 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para fins de participação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 SME, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Cidade-UF, ____ de _____ 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx,

DECLARA sob as penalidades da lei e para fins de participação da presente licitação pública, **QUE** até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;**

DECLARA NÃO TER RECEBIDO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR e/ou **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda que recebeu o edital do **Pregão Presencial nº 005/2018 SME** e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto do referido Pregão, sendo habilitada para o referido fornecimento

Cidade-UF, ____ de _____ 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO
EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade - RG nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, e **participação no Pregão Presencial nº 005/2018 SME**, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

- **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Cidade-UF, ____ de _____ 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.:

- **Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação**
- **Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO IX

A
Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional
Comissão Permanente de Licitações
Porto Nacional – TO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Referência: Pregão Presencial nº. 005/2018 SME

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____, Residente à _____, Bairro _____, Cidade _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: - Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel
timbrado da empresa licitante.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A

**Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional
Comissão Permanente de Licitações
Porto Nacional – TO**

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV), e por intermédio de seu responsável técnico o Sr. (NOME DO ENGENHEIRO), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV), no CREA (UF) nº,

DECLARA para todos os fins, especialmente para cumprimento do Pregão Presencial nº 005/2018 SME, que vistoriou os locais onde serão executados os serviços, objeto da referida licitação.

Declaro que em ___/___/2018 a empresa supracitada, vistoriou minuciosamente, os locais onde serão executados os serviços, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº **005/2018 SME**, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

Cidade-UF, aos ___ dias do mês de _____ 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Representante do município



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO X-1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE ÔNUS DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA
NO LOCAL DOS SERVIÇOS**

A

**Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional
Comissão Permanente de Licitações
Porto Nacional – TO**

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV), e por intermédio de seu responsável técnico o Sr. (NOME DO ENGENHEIRO), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV), no CREA (UF) nº;

DECLARA que, assume os ônus da ausência de vistoria ao local dos serviços objeto do PREGÃO PRESENCIAL **Nº 005/2018 SME**, não podendo alegar desconhecimento das condições da prestação dos mesmos do referido certame.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA

A

**Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional
Comissão Permanente de Licitações
Porto Nacional – TO.**

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
CNPJ:	Nº Inscrição Estadual:	Nº Inscrição Municipal:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:		Fone:

Prezado Senhor,

Apresentamos nossa proposta referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA** de acordo com as condições, quantidades e especificações a seguir elencadas, com o objeto do **Pregão Presencial nº 005/2018 SME** e de acordo com o Termo de Referência – Anexo I.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL R\$
LOTE 01		
1	ESCOLA MUNICIPAL CELSO ALVES MOURÃO	
	ESCOLA MUNICIPAL DELZA DA PAIXÃO PEREIRA	
	ESCOLA MUNICIPAL PAU D'ARCO	
TOTAL DO LOTE 01		
LOTE 02		
2	ESCOLA MUNICIPAL PROF. DEASIL AYRES DA SILVA	
	ESCOLA MUNICIPAL GENEROSA PINTO DE CASTRO	
	ESCOLA MUNICIPAL PADRE LUSO MATOS	
TOTAL DO LOTE 02		
LOTE 03		
3	ESCOLA MUNICIPAL DR. EUVALDO TOMAZ DE SOUZA	



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

	ESCOLA MUNICIPAL FANY MACEDO PEREIRA	
	ESCOLA MUNICIPAL ERCINIA MONTEIRO PEREIRA	
TOTAL DO LOTE 03		
LOTE 04		
4	ESCOLA MUNICIPAL ELIZA LOPES BARROS	
	ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO AIRES DA SILVA	
	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO POINCARÉ ANDRADE SALES	
TOTAL DO LOTE 04		
LOTE 05		
5	ESCOLA MUNICIPAL MARIETA MACÊDO	
	ESCOLA MUNICIPAL EULINA BRAGA	
	ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DIAS DOS SANTOS	
TOTAL DO LOTE 05		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta dias).

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME ITEM 14 DO EDITAL).

CONDIÇÕES O FORNECIMENTO DO OBJETO

O serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

Cidade-UF, ____ de _____ 2018.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL**

Nome:

Cargo:

CPF:

OBS.:

- **ESTE DOCUMENTO É EXEMPLIFICATIVO.**
- **UTILIZAR PAPEL PERSONALIZADO PELA EMPRESA.**
- **OBSERVAR AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL PERTINENTES À ELABORAÇÃO DESTA PROPOSTA.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL ATRAVES DO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL E A EMPRESA _____.

a) **CONTRATANTE:** Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.083.271/0001-34, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste Ato representada por sua gestora Sr^a **SHYRLEIDE MARIA MAIA BARROS**, brasileira, divorciada, professora, C.I. nº 396.610 2ª via SSP/TO, portadora do CPF nº 388.798.831-00, residente e domiciliada à Rua Teófilo Tavares, Qd 26 Lt 40, Setor Jardim América, nesta cidade;

b) **CONTRATADA:** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____,

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Presencial nº 005/2018 SME**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme **Termo de Homologação de ____/____/2018**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2018025836**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA**, de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do **Pregão Presencial nº 005/2018 SME** e demais Anexos.

2.2. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.2.1 Endereço dos locais, no quais serão executados os serviços:

LOTE	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	ZONA(RURAL)
------	-----------------	----------	-------------



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

			OU URBANA)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 A contratada se obriga a fornecer o objeto desta licitação **mediante ordem de serviço** devidamente emitida pela Secretaria de Educação, para atendimento das necessidades.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO
E DAS CONDIÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO**

4.1 O objeto desta licitação, deverá ser fornecido conforme o termo de referência Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 005/2018 SME, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, o disposto nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual.

4.2 A empresa vencedora da licitação será notificada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos para a data do evento, para estar apta a executar os serviços, contados a partir da data de assinatura da notificação;

4.2.1 As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado sofrerão sanções da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

4.3.1 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos alimentos fornecidos, obrigando-se a repor e/ou corrigir, às suas expensas os defeitos, falhas, irregularidades caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta.

4.3 A licitante vencedora, deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará o fornecimento do objeto.

4.4 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4.1 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto desta licitação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

4.5 À Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento dos serviços objeto deste contrato, o preço total de **R\$ _____ (_____)**, conforme proposta vencedora.

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL R\$
	LOTE	
X		
	TOTAL DO LOTE	

5.2 Os pagamentos serão realizados em **10 (dez) parcelas** com valor igual, ou seja, **valor global contratado dividido em 10 vezes** mediante as respectivas medições realizadas e aprovadas pelo fiscal da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e ao respectivo faturamento/nota fiscal de serviços, onde serão discriminados os serviços executados.

5.3 O cronograma físico-financeiro terá efeito somente para a execução dos serviços.

5.4 O pagamento será realizado em 10 (dez) parcelas iguais feito a cada 30 dias.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1 As despesas com a contratação dos serviços correrá por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

PROGRAMAS: 05.035.12.365.0060.1.215
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
SUBELEMENTO DE DESPESA: - 16
FONTE: 20

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO - DA VIGENCIA E DA FISCALIZAÇÃO - ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

7.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a prestar o serviço objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

7.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

7.4 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.4.1 O prazo contratual dos serviços será de 120 (dias) corridos a contar de sua assinatura.

7.4.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

7.4.2.1 Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da assinatura da ordem de serviço e do respectivo empenho. Os serviços contratados deverão ser concluídos em até 30 (Trinta) dias corridos para os serviços de reforma a contar da data de emissão da assinatura da ordem de serviço.

7.5 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.6 A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) designado pelo Titular da Pasta, na condição de representante da Secretaria de Educação, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação para fins de pagamento.

7.7 A presença da fiscalização da Secretaria de Educação não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.8 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências do Contrato.

7.9 A licitante vencedora adotará nos serviços, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizarem-se de equipamentos de proteção individual (EPI)/coletiva(EPC) e atendimento a NR-18.

7.10 Correrá por conta da licitante contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função do serviço contratado, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação do serviço, até a aceitação definitiva da mesma pelo Município, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros oriundas da execução do serviço e/ou ações ou omissões da licitante contratada, ainda que ocorram em via pública.

7.11 A licitante contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facultando à fiscalização do Município o acesso a todas as partes da



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

obra. Obriga-se também a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados ao serviço contratado.

7.12 A Secretaria Municipal de Educação através realizará fiscalização através de pessoa oficialmente designada para acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços, bem como o cumprimento das especificações das Normas Brasileiras.

7.12.1 A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais e deste edital.

7.12.2 A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto não gerará responsabilidade para a Secretaria de Educação de Porto Nacional pela execução dos serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução dos mesmas.

7.12.3 A licitante contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Secretaria, dentro do prazo de 48 horas a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

8.2 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada, a licitante vencedora que descumprir as condições deste termo, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial do Estado:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, atualizada;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, de modo geral, do Município de Porto Nacional - TO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 As multas a que se referem às alíneas "a" e "b", do item anterior, sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser compensadas com o pagamento pendente ou, recolhidas diretamente aos Cofres da Municipalidade, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Administração Municipal ou, ainda, poderão ser cobrados judicialmente.

8.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação em órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando à fundamentação legal da punição.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

9.2 A critério da Contratante caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, no caso de falência da Contratada ou ainda quando esta:

- I – Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II – Transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1 É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

10.2 A Contratante, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

10.3 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto contratual, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.4. Efetuar o pagamento devido à Contratada, no prazo previsto neste Edital, abatidas às multas, se houver.

11.5. A Secretaria de Educação, pagará a (s) LICITANTE (S) VENCEDORA (S) DO CERTAME, através de ordem bancária, o valor correspondente a soma dos preços unitários dos serviços constantes na proposta adjudicada e executada conforme a Ordem de Serviço, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestadas pelo servidor designado pela Secretaria de Educação.

11.6. Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

11.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

11.8. Cientificar o órgão de representação jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

11.9. Manter arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

11.10. O Arquivamento, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.11. Durante a execução da obra ou do serviço contratado, deverão ser mantidos no local da realização da obra ou do serviço os seguintes documentos:

- a) Cópias das especificações;
- b) Cópia da planilha orçamentária contratada;
- c) Cópia do cronograma físico-financeiro;
- d) Cópia do contrato;
- e) Livro de ocorrência ou Diário de Obras (em que deverão ser anotados todos os fatos e problemas ocorridos durante a execução da obra ou serviço);



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- f) Ato de designação do responsável pela fiscalização;
- g) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (execução);
- h) Ordem de serviço;
- i) Registro das alterações ocorridas durante a execução;
- j) Especificações técnicas e memorial descritivo;
- l) Relação dos profissionais que atuarão na obra ou serviços;
- m) Cópia dos boletins de medição com as memórias de cálculo.

11.12. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

11.13. Assegurar, durante a execução dos serviços, sua proteção e conservação.

11.14. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, imediatamente e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das sanções aplicáveis ou cabíveis.

11.15. Permitir e facilitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional, a inspeção das obras e serviços no horário normal de trabalho prestando todas as informações solicitadas por ela.

11.16. Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade resistência estabilidade dos trabalhos que executar, respondendo, inclusive pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos, sejam eles fornecidos ou não pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional.

11.17. Estabelecer normas de segurança dos operários e de terceiros no perímetro do canteiro.

11.18. Executar conforme a melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pela CONTRATANTE.

11.19. O Contratado é responsável pelos danos causado diretamente a Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

11.20. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais tributários, previdenciárias e trabalhistas, comerciais, resultantes da Contratação das obras e serviços.

11.21. Fornecer todo e qualquer laudo, ensaio e controle tecnológico que sejam exigidos pela fiscalização e pelas normas técnicas.

11.22. Acatar todas as orientações advindas da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional com relação aos serviços.

11.23. A Contratada deverá responder civil e criminalmente por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda por negligência ou imprudência ou imperícia de seus prepostos.

11.24. Fica por conta exclusiva da vencedora contratada, a responsabilidade pelo pagamento de atividades realizadas por seus funcionários em horários diversos daqueles estipulados pela contratante.

11.25. Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade devido à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE.

11.26. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Despesas com viagens;
- c) Seguros de acidentes;
- d) Impostos, taxas e contribuições;
- e) Indenizações; e
- h) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação brasileira.

11.27. A contratada é considerada como única empregadora, sem que haja vínculo de subsidiariedade empregatícia com a Secretaria Municipal de Educação.

11.28. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho bem como o fornecimento de todos os EPI's.

11.29. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

11.30. A Contratada deverá manter no local do serviço, Preposto, aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato.

11.31. Executar o Diário de Obras que deverá ser contínuo, diário e com folhas individuais para sábados, domingos, feriados e até mesmo os dias de obra parada.

11.32. Será de responsabilidade da empresa vencedora a confecção e afixação da placa da obra, conforme previsto na Lei Municipal pelo período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 05(cinco) dias, contados do início de execução das obras.

11.33. Quando terminado o serviço, a empresa contratada comunicará o fato, por escrito, à administração que deverá em prazo não superior a 15 (quinze) dias, emitir termo de recebimento provisório assinado pelas partes, e dentro do prazo de até 30 (trinta) dias deverá a administração dar o recebimento definitivo se ficar constatado que não houve qualquer problema de ordem técnica com a obra ou a prestação do serviço.

11.34. Substituir, no prazo estipulado pela Supervisão/fiscalização da Contratante, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

11.35. Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o trecho de execução da Obra, objeto deste edital, de acordo com as normas vigentes.

11.36. Efetuar o registro da empreitada no CREA/(TO).

11.37. Remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da Obra objeto de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, **Edital do Pregão Presencial nº 005/2018 SME, e Processo Administrativo nº 2018025836.**

13.2 E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 03 (tres) vias de igual teor e forma.

Porto Nacional, Estado do Tocantins, _____ de _____ de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SHYRLEIDE MARIA MAIA BARROS
CONTRATANTE

**EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO XIII

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 SME**

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional, o edital e seus respectivos anexos da Licitação Pública a ser realizada na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2018 SME, Tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA**, conforme consta no **Processo Administrativo Nº 2018025836**.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

**NOME DO(A) LICITANTE (por
extenso):**

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TEL/FAX:

E-MAIL:

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: cplportonacional@gmail.com.

A não entrega ou envio do recibo exige a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.